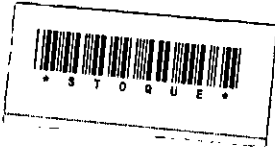




LEI Nº 2107, DE 07 DE ABRIL DE 1981



Autoriza doação de uma área de terreno com 170,00 m² (cento e setenta metros quadrados), à Associação de Amigos do Bairro Juca Rosa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itabira, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar a Associação de Amigos do Bairro Juca Rosa, uma área de terreno com 170,00 m² (cento e setenta metros quadrados), pertencente ao município, situada à rua Acácia, bairro Juca Rosa, nesta cidade.

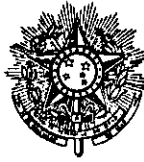
Parágrafo Único: A área descrita neste artigo será destinada à construção da sede própria da referida Associação.

Artigo 2º - Fica fixado o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura de doação, para a realização das obras de construção da sede em menção.

Parágrafo 1º - Qualquer alteração na destinação da área doada, por parte da Associação de Amigos do Bairro Juca Rosa, dependerá do prévio e expresso consentimento do Prefeito Municipal.

Parágrafo 2º - Todas as condições mencionadas nos parágrafos anteriores deverão obrigatoriamente constar da escritura de doação.

Artigo 3º - Decorridos 2 (dois) anos da data da escritura de doação e não tendo a Associação de Amigos do Bairro Juca Rosa dado início às obras, a área doada reverterá de pleno direito ao domínio municipal.




Artigo 4º - O não cumprimento das considerações estabelecidas nos dispositivos anteriores, independente de interpelação judicial, implicará na devolução do imóvel, que voltará a integrar o acervo do Patrimônio Municipal, inclusive com as benfeitorias que porventura nele tiverem sido feitas pela donatária, sem que a esta caiba indenizações.

Artigo 5º - As despesas com escritura e registro correrão por conta da Associação de Amigos do Bairro Juca Rosa.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabira, 07 de abril de 1981.


JAIRO MAGALHÃES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO TORRES SAMPAIO
SECRETÁRIO GERAL



Assinaturas





